



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS E A EMPRESA GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – **CAMPUS GARANHUNS**, situado na Rua Padre Agobar Valença, s/nº., Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE, CEP 55.299-390, CNPJ/MF nº. **10.767.239/0008-11**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 3.729.894, SSP-PE e CPF nº. 755.456.244-49, nomeado pela Portaria nº. 564, de 02/05/2016, do Magnífico Reitor do IFPE, publicada no Diário Oficial da União de 03/05/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.284.595/0001-42, sediada na RUA COSME BEZERRA, nº 115, bairro Iputinga, em Recife-PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **IARA PRAXEDES SOUZA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.515.500, expedida pela SSP-PE, e CPF nº 024.289.594-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 23359.007628.2017-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **02/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 07/2017 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **17/11/2018 a 17/11/2019**, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N. 05/2017

Aplicam-se ao presente Contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP n. 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao Contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do IFPE – *Campus Garanhuns* deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Gestão/Unidade: 26418/151910
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 108833
Natureza de Despesa: 33.90.39
PI: L20RLP0100N
NE: 2018NE800058

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

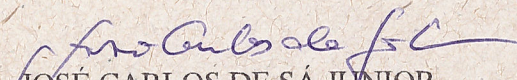
O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

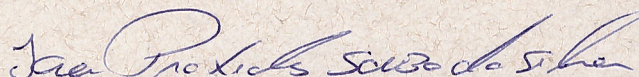
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Garanhuns-PE, 06 de novembro de 2018.

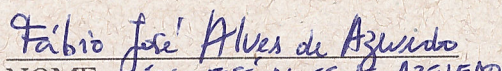

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
IFPE - CAMPUS GARANHUNS

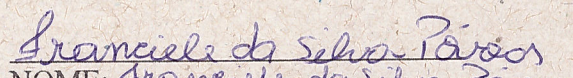
Director Geral
IFPE Campus Garanhuns
Mat. SIAPE 1226861


IARA PRAXEDES SOUZA DA SILVA

GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

TESTEMUNHAS:


NOME: FÁBIO JOSÉ ALVES DE AZEVEDO
CPF nº.: 072.878.184-00


NOME: Franciele da Silva Paes
CPF nº.: 089.392.024-06